



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 25/2007 DE 21 DE MAIO DE 2.007

"Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e dá outras providências"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica extinto na Prefeitura Municipal de Lutécia o programa do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF**.
- Art. 2º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Lutécia, o programa do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**.
- Art. 3º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia, um crédito especial no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), conforme classificação da funcional programática e categoria econômica, demonstrado a seguir:

Funcional Programática

02.00.00.000.0000.0.000	Poder Executivo
02.05.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal da Educação
02.05.12.000.0000.0.000	Educação
02.05.12.365.0000.0.000	Educação Infantil
02.05.12.365.0005.0.000	Execução das Atividades da Educação
02.05.12.365.0005.2.035	Manutenção do Ensino Infantil Fundeb

Categoria Econômica

3.0.00.00.0000	Despesas Correntes
3.1.00.00.0000	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000	Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte – 02	Transferências e Recursos Estaduais
Valor	R\$ 36.000,00
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais
Fonte – 02	Transferências e Recursos Estaduais
Valor	R\$ 8.000,00
02.05.12.365.0005.2.036	Manutenção da Pré Escola Fundeb



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Categoria Econômica

3.0.00.00.0000
3.1.00.00.0000
3.1.90.00.0000
3.1.90.11.0000

Despesas Correntes
Pessoal e Encargos Sociais
Aplicações Diretas
Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte - 02

Transferências e Recursos Estaduais

Valor

R\$ 50.000,00

3.1.90.13.0000

Obrigações Patronais

Fonte - 02

Transferências e Recursos Estaduais

Valor

R\$ 10.500,00

3.1.90.16.0000

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte - 02

Transferências e Recursos Estaduais

Valor

R\$ 2.500,00

Art. 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º, terá como recurso a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Funcional Programática

02.00.00.000.0000.0.000
02.05.00.000.0000.0.000
02.05.12.000.0000.0.000
02.05.12.365.0000.0.000
02.05.12.365.0005.0.000
02.05.12.365.0005.2.017

Poder Executivo
Fundo Municipal da Educação
Educação
Educação Infantil
Execução das Atividades da Educação
Manutenção do Ensino Infantil

Categoria Econômica

3.0.00.00.0000
3.1.00.00.0000
3.1.90.00.0000
3.1.90.11.0000

Despesas Correntes
Pessoal e Encargos Sociais
Aplicações Diretas
Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte - 01

Tesouro

Valor

R\$ 36.000,00

3.1.90.13.0000

Obrigações Patronais

Fonte - 01

Tesouro

Valor

R\$ 8.000,00

02.05.12.365.0005.2.018

Manutenção da Pré Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Categoria Econômica

3.0.00.00.0000	Despesas Correntes
3.1.00.00.0000	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000	Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte - 01

Tesouro

Valor

R\$ 50.000,00

3.1.90.13.0000

Obrigações Patronais

Fonte - 01

Tesouro

Valor

R\$ 10.500,00

3.1.90.16.0000

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte - 01

Tesouro

Valor

R\$ 2.500,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.007.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 21 de Maio de 2.007

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Substituto